



## MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.799, DE 16 DE MARÇO DE 1984

(Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação área de terreno necessária ao prolongamento da Rua José Osório do Vale).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, a área de terreno abaixo descrita, de propriedade do Sr. Francisco Medina Alvarez, situada na confluência da Rua José Osório do Vale com a Rua Alfonsus de Guimarães, na Quadra 59, do loteamento Vila Suissa, no bairro desse mesmo nome, nesta cidade, necessária ao prolongamento da Rua José Osório do Vale, a saber:

ASSUNTO: Memorial descritivo da área de propriedade do Sr. Francisco Medina Alvarez, a ser dada para prolongamento da Rua José Osório do Vale.

SITUAÇÃO: A área situa-se na confluência da Rua José Osório do Vale com a Rua Alfonsus de Guimarães, na Vila Suissa, na Quadra 59 do loteamento Vila Suissa.

REFERÊNCIA: Planta da S.M.P. - L/01594/83 - Processo nº 15.334/83.

Descrição: A área composta de parte do lote 8 da quadra 59 do loteamento da Vila Suissa, com o perímetro A-B-C-D-A, com 211,10 m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto A, localizado na intersecção dos alinhamentos da Rua Alfonsus de Guimarães com a Rua José Osório do Vale; desse ponto segue com rumo de 62°57'47" NE e uma extensão de 11,98 m, onde encontra o ponto B; desse ponto desflete à direita e segue fazendo divisa com o remanescente do lote 8, com rumo de 09°27'33" SE e uma extensão de 11,90 m onde encontra o ponto C; desse ponto desflete à direita e segue em diagonal pela Rua José Osório do Vale com rumo de 26°48'01" SW e uma extensão de 18,52 m onde encontra o ponto D; desse ponto desflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Osório do Vale com rumo de 99°27'33" NW e uma extensão de 24,42 m onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a planta que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da



## MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI N° 2.799/84 - FL8.02

execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de março de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA  
TIXEIRA,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 16 de março de 1984.